



PREFEITURA DE CAPIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Capixaba – Acre, JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A diária dos Vereadores, Membros da Mesa Diretora e Servidores Poder Legislativo que se deslocarem para fora do Município à Serviço ou Representação da Câmara Municipal de Capixaba, conforme prevê o Art. 64 do Regimento Interno será no valor de:

- R\$ 400 (trezentos reais) - em viagens no interior do Estado;
- R\$ 500 (quinhentos reais) – em viagens para fora do Estado.

§1º. A diária será concedida mediante requerimento apresentado no setor Financeiro, informando data, destino e finalidade da viagem;

§2º. O vereador ou funcionário deverá prestar contas de sua viagem, com documentação expedida pelo órgão ou entidade em que estiveram a Serviço ou representação do Poder Legislativo, sob pena de ficar inadimplente até a devida prestação de contas.

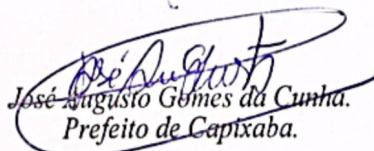
§3º. Será devida uma diária somente em caso de necessidade de pernoite do vereador ou funcionário.

§ 4º. Não havendo necessidade de pernoite será devida meia diária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a parti de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Atenciosamente,

  
José Augusto Gomes da Cunha.  
Prefeito de Capixaba.



Av. Governador Edmundo Pinto nº 001, Centro – Capixaba – Acre, CEP 69931-000, Fone:  
(068) 3234-1137, E-mail: [prefeitura.capixabaac@gmail.com](mailto:prefeitura.capixabaac@gmail.com) – Site: [capixaba.ac.gov.br](http://capixaba.ac.gov.br).